



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000  
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

## MENSAGEM

Virgínia – MG, 26 de agosto de 2022.

Ilmo. Sr.  
Vereador Adriano Pereira Brito  
Presidente  
Câmara Municipal de Virgínia/MG

Senhor Presidente.

Encaminho o anexo Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Virgínia para o exercício financeiro de 2023”, em cumprimento as regras da Constituição Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

O projeto de lei orçamentária anual, que ora se apresentada, dispõe, nos termos constitucionais e legais. sobre:

- previsão da receita e fixação da despesa;
- fontes da receita pública;
- destinações dos recursos orçamentários aos órgãos municipais;
- autorização para abertura de créditos suplementares; e
- contratação de operações de crédito.

A receita foi estimada e a despesa fixada em R\$ 37.758.683,00 (trinta e sete milhões e setecentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta e três reais) sendo R\$ 27.518.906,50 (vinte e sete milhões e quinhentos e dezoito mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 10.239.776,50 (dez milhões e duzentos e trinta e nove mil e setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

A estimativa da receita foi realizada com base em um estudo técnico e teve como parâmetro o comportamento da arrecadação municipal nos últimos anos mediante a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000  
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

metodologia e a memória de cálculo constante no Anexo Fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

A fixação da despesa observou a classificação institucional, funcional e por natureza, cuja proposta orçamentária aqui apresentada, contém a Mensagem de Encaminhamento e o Projeto de Lei, com seus Anexos, representando uma visão clara e real de todos os gastos que o Poder Público Municipal necessita realizar, com a manutenção de sua estrutura administrativa, visando sempre a eficiência dos serviços públicos de interesse local, tais como a educação, saúde, assistência social e os demais investimentos em obras públicas.

Assim, as Despesas Correntes somam R\$ 37.758.683,00 (trinta e sete milhões e setecentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta e três reais), sendo R\$ 14.625.044,00 (quatorze milhões e seiscentos e vinte e cinco mil e quarenta e quatro reais) de Pessoal e Encargos Sociais e R\$ 15.733.013,00 (quinze milhões e setecentos e trinta e três mil e treze reais) de Outras Despesas Correntes.

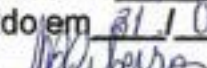
As Despesas de Capital somam R\$ 7.011.865,00 (sete milhões e onze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), sendo R\$ 6.534.208,00 (seis milhões e quinhentos e trinta e quatro mil e duzentos e oito reais) de Investimentos e R\$ 477.657,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais) de Amortização da Dívida, em compatibilidade com a prudência fiscal necessária.

Nesse sentido, o Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município, elaborado em consonância ao planejamento do Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, tem por programação a realização de ações prioritárias voltadas para o atendimento às demandas da sociedade, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social.

Diante da importância da matéria em questão para o planejamento municipal, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Eduardo Costa Negreiros  
Prefeito Municipal

PROCOLO Nº 116/2022  
Recebido em 31/08/22  
  
\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida Ribeiro  
CPF: 581.075.336-16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000  
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 65/ 2022

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Virgínia para o exercício financeiro de 2023.*

A Câmara Municipal de Virgínia aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Virgínia estima a receita e fixa a despesa em R\$ 37.758.683,00 (trinta e sete milhões e setecentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta e três reais), para o exercício financeiro de 2023; sendo R\$ 27.518.906,50 (vinte e sete milhões e quinhentos e dezoito mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 10.239.776,50 (dez milhões e duzentos e trinta e nove mil e setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

**Art. 2º.** A Receita do Município de Virgínia é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas correntes</b>	
1.1. Impostos, taxas e contrib.de melhoria	3.107.697,00
1.2 contribuições	514.600,00
1.3. Receita patrimonial	237.305,00
1.6. Receita de serviços	505.225,00
1.7. Transferências correntes	33.568.109,00
1.9. Outras receitas correntes	144.442,00
<b>Soma</b>	<b>38.077.378,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.2. Alienação de bens	180.000,00
2.4. Transferências de Capital	3.662.000,00
<b>Soma</b>	<b>3.842.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(4.160.695,00)
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>37.758.683,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

**Art. 3º.** A Despesa do Município de Virgínia é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

**a) Classificação Institucional**

<b>1. Câmara Municipal de Virgínia</b>	
<b>01.01. Gabinete e Secretaria da Câmara</b>	<b>1.480.000,00</b>
<b>02. Prefeitura Municipal de Virgínia</b>	
<b>02.01. Gabinete e Secretaria da Prefeitura</b>	<b>990.272,85</b>
02.01.00. Gabinete e Secretaria da Prefeitura	990.272,85
<b>02.02. Administração Geral</b>	<b>4.755.344,65</b>
02.02.00. Administração Geral	4.366.583,65
02.02.02. Reserva de Contingência	388.761,00
<b>02.03. Serviços de Educação</b>	<b>8.632.063,00</b>
02.03.01. Fundeb	4.846.041,00
02.03.02. Educação Básica	3.082.422,00
02.03.03. Alimentação Escolar	230.900,00
02.03.04. Educação de Outros Níveis	6.700,00
02.03.05. Administração	466.000,00
<b>02.04. Fundo de Saúde</b>	<b>8.514.148,50</b>
02.04.01. Bloco Atenção Básica	3.359.200,00
02.04.02. Bloco Média e Alta Complexidade	3.299.348,50
02.04.03. Bloco Vigilância em Saúde	351.300,00
02.04.04. Bloco Assistência Farmacêutica	510.600,00
02.04.05. Bloco Investimento em Saúde	515.000,00
02.04.06. Bloco Administração	478.700,00
<b>02.05. Desporto Lazer e Turismo</b>	<b>986.900,00</b>
02.05.01. Desporto e Lazer	301.800,00
02.05.02. Turismo	64.100,00
02.05.03. Cultura	621.000,00
<b>02.06. Obras Públicas</b>	<b>6.626.425,00</b>
02.06.01. Desenvolvimento Urbano	4.592.025,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

02.06.02. Saneamento	2.034.400,00
<b>02.07. Estradas e Rodagem</b>	<b>2.747.300,00</b>
02.07.00. Estradas e Rodagem	2.747.300,00
<b>02.08. Agricultura e Meio Ambiente</b>	<b>1.831.801,00</b>
02.08.01. Proteção Ambiental	49.500,00
02.08.02. Agricultura e Agropecuária	1.782.301,00
<b>02.09. Fundo de Assistência Social</b>	<b>610.328,00</b>
02.09.01. Proteção Social Básica	558.528,00
02.09.02. Proteção Social Especial	1.600,00
02.09.03. Gestão do Suas	50.200,00
<b>02.10. Fundo Prot. Patrimônio / FUMPAC</b>	<b>42.500,00</b>
02.10.00. FUMPAC	42.500,00
<b>02.11. Habitação</b>	<b>87.000,00</b>
02.11.00. habitação	87.000,00
<b>02.12. Departamento de Assistência Social</b>	<b>454.600,00</b>
02.12.00. Departamento de Assistência Social	333.700,00
02.12.01. Fundo da Criança e Adolescente	120.900,00
<b>Soma</b>	<b>36.278.683,00</b>
<b>Total da despesa fixada</b>	<b>37.758.683,00</b>

## b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.480.000,00
04 Administração	3.589.560,09
06 Segurança Pública	37.100,00
08 Assistência Social	1.064.928,00
09 Previdência Social	660.700,00
10 Saúde	8.514.148,50
12 Educação	8.632.063,00
13 Cultura	663.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

15 Urbanismo	4.592.025,00
16 Habitação	87.000,00
17 Saneamento	2.034.400,00
18 Gestão Ambiental	49.500,00
20 Agricultura	1.782.301,00
23 Comércio e Serviços	64.100,00
26 Transporte	2.747.300,00
27 Desporto e Lazer	301.800,00
28 Encargos Especiais	1.069.496,41
99 Reserva de Contingencia/RPPS	388.761,00
<b>Total da despesa fixada</b>	<b>37.758.683,00</b>

## c) Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	14.625.044,00
3.3. Outras Despesas Correntes	15.733.013,00
<b>Soma</b>	<b>30.358.057,00</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	6.534.208,00
4.6. Amortização da Dívida	477.657,00
<b>Soma</b>	<b>7.011.865,00</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>388.761,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>37.758.683,00</b>

**Art. 4º.** Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

**II** - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

**III** - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

**IV** - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Virgínia, 26 de agosto de 2022.

Carlos Eduardo Costa Negreiros  
Prefeito Municipal

PROCOLO Nº 1161/2022

Recebido em 31/08/22

Maria Aparecida Ribeiro

CPF: 581.075.336-15